PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 05
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 5.

Equipe de Planejamento
Maria Edilma Ferreira Miranda

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda necessita continuar a garantir a adequada divulgação dos atos oficiais da Administração Pública, especialmente no que tange aos processos licitatórios, promovendo transparência e ampliando a competitividade nos procedimentos de contratação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1°, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação, especialmente pela proximidade do fim do saldo do atual contrato em vigor.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de Barra do Corda precisa assegurar a divulgação eficaz dos atos oficiais, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação inadequada compromete a transparência e a competitividade, essenciais para a integridade das contratações públicas. Sem informações claras, a participação de fornecedores pode ser reduzida, limitando a competitividade e potencialmente elevando os custos.

A administração pública e os fornecedores são diretamente impactados. A administração necessita de processos transparentes e eficientes, enquanto os fornecedores buscam informações acessíveis para participar das licitações. A percepção é que a divulgação atual não atinge todos os interessados de forma eficaz, limitando a participação nos processos licitatórios.

Resolver esse problema é de interesse público, pois uma divulgação eficaz promove transparência, confiança e participação nos processos licitatórios. Espera-se que, ao melhorar a divulgação, haja um aumento na competitividade, resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública. Além disso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 06
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

transparência reforçada contribui para a confiança da população nos processos administrativos, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Outrossim, é imprescindível a publicação em jornal de grande circulação se faz necessária por diversos motivos fundamentais:

- Atendimento à Legislação: A contratação é exigida pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar em irregularidades e até mesmo na nulidade dos procedimentos licitatórios.
- Transparência e Publicidade: A publicação dos atos oficiais em jornais de grande circulação garante a transparência das ações da Administração Pública, permitindo o acesso amplo e irrestrito das informações por parte dos cidadãos. Isso fortalece a democracia e a participação popular no controle das atividades governamentais.
- Competitividade e Ampliação da Concorrência: A divulgação dos editais em jornais de grande circulação amplia o alcance das informações sobre os processos licitatórios, possibilitando a participação de um maior número de interessados. Isso contribui para a promoção da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- Eficiência na Gestão Pública: A contratação de uma empresa especializada para realizar as publicações em jornais de grande circulação permite que a Administração Municipal foque em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada se encarrega da divulgação adequada dos atos oficiais. Isso promove a eficiência na gestão pública ao otimizar recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Como dito alhures, a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1°), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93, dessa forma considerando que existe diferença de preço nas publicações apenas no Estado de Maranhão versus as publicações em âmbito Nacional, bem como o fato dos certames já serem publicados no DOU e no Diário oficial do Município, opta-se pela adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Maranhão, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade insculpidos no art. 5° da nova LLC.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda busque formas eficazes de comunicação institucional que assegurem a ampla divulgação dos atos administrativos. Isso não apenas beneficiará a concorrência nos processos licitatórios, mas também fomentará um ambiente de maior confiança entre a administração pública e a comunidade, alinhado aos interesses coletivos e ao desenvolvimento sustentável da região.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Corda em garantir a adequada divulgação dos atos oficiais da Administração Pública, especialmente no que diz respeito aos processos licitatórios, foram definidos os seguintes requisitos para a futura contratação. Esses requisitos visam assegurar a transparência e ampliar a competitividade nas contratações, em conformidade com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 04
Processo nº 140
Assinatura
CPL

princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21.

Requisitos:

1. Meio e Validação da Publicação:
• A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação no Estado do Maranhão, de segunda a sexta-feira, disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa, desde que não gere qualquer ônus adicional para o Município.
• O meio escolhido para a publicação deverá ser validado com a contratante.

2. Cobrança dos Serviços:
• Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, considerando o número de publicações em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria, cujo local deve ser validado com a contratante (deve ter grande visibilidade).

3. Observância das Características do Documento:
• Para efeito de publicação, a empresa deverá observar rigorosamente as características do documento encaminhado pelo Município.

4.Alteração de Formatação:
• Caso a empresa altere a formatação original enviada pelo Município para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

5. Sistema de Auto Publicação: • Caso a empresa disponha de um sistema de auto publicação, deverá disponibilizar login e senha para o Município. Em caso de interesse do Município em utilizar a plataforma, caso contrário, serão mantidos os termos estabelecidos no instrumento contratual.

6. Inclusão de Custos no Preço Proposto:
• No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão-de-obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

7. Pagamento:
• O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação da solicitação de pagamento, notas fiscais, relatório de publicações e boleto bancário.

8. Contato do Responsável pelas Publicações:
• Disponibilizar para o município um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa. Execução dos Serviços:
• A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município, devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante.
• Encaminhar layout prévio da publicação à contratante para aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 08
Processo nº 1402
Assinatura
CPL

9. Prazo para Publicação:
• Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.
10. Solicitação da Publicação:
• A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail fornecido pela empresa.
• A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação do Município.

11. Fornecimento da Publicação:
• No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo adicional, constando o registro da publicação ao Setor de Compras e Licitações do Município, conforme o e-mail fornecido no ato da publicação.

12. Notificação de Erros e Não Conformidades:
• A contratada deverá informar erros ortográficos ou quaisquer outros que identificar no recebimento da solicitação e comunicá-los imediatamente à contratante, a fim de evitar erros na publicação.
• É dever da contratada notificar a contratante quando o serviço não estiver em conformidade com o contrato estabelecido.

13. Relatório de Prestação de Serviços:
• Encaminhar mensalmente relatório de prestação de serviços prestados, com data e informações das publicações realizadas.

14. Medida Padrão:
•NO FORMATO 2(COLUNAS)X 8,00 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.

15. Requisitos para Publicação: Tamanho de Texto e Entrelinhas:
• De acordo com a Lei Nacional/Federal nº 8.639/93, o texto dos editais deve ter um corpo suficientemente legível, com fonte mínima de corpo seis e entrelinhamento mínimo de sete pontos. Os títulos das publicações devem ter no mínimo corpo de letra 12, visando garantir a legibilidade e acessibilidade das informações.

16. Espaço entre Letras e Fontes de Publicação:
• É fundamental evitar o aperto entre caracteres e o uso de fontes condensadas que dificultem a leitura. Recomenda-se utilizar famílias de fontes de fácil leitura, como Arial, Helvética, Univers e Times New Roman, conforme estabelecido nas orientações.

17. Modelo de Publicação: Informações Essenciais
• O modelo de publicação deve incluir informações como objeto da contratação, valor estimado, data e hora da sessão pública, forma de participação e disponibilidade do edital completo no site da

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 09
Processo nº 1404
Assinatura
CPL

prefeitura. O modelo poderá ser adaptado conforme a necessidade da contratante para atender os objetivos do processo. Padrão de Publicação:

• A publicação deve seguir o padrão estabelecido, garantindo a legibilidade e acessibilidade das informações. Em meios digitais, deve estar acessível na primeira página, enquanto em meios físicos deve estar em local visível e de fácil acesso, com formato de fronte preta, conforme exigido.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a divulgação dos atos oficiais da Administração Pública:

1. Portal de Transparência
- Vantagens:
- **Custo**: Menor custo inicial uma vez que pode ser desenvolvido utilizando plataformas open-source.
- **Qualidade**: Permite apresentar informações em formato padronizado e acessível, aumentando a transparência.
- **Flexibilidade**: Possibilidade de customização de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- **Adaptabilidade**: Facilidade em integrar novas funcionalidades ao longo do tempo.
- **Suporte**: geralmente disponível através de comunidades online ou empresas especializadas.
- **Tempo de Implementação**: Relativamente curto, podendo ser implementado em algumas semanas.

- Desvantagens:
- **Custo de manutenção**: Pode ter custos elevados se a manutenção depender de terceiros.
- **Capacitação técnica**: Exige pessoal qualificado para manipulação e atualização do sistema.
- **Risco de desatualização**: Precisão na informação depende de atualização frequente.

2. Sistemas Comerciais de Gestão de Licitações
- Vantagens:
- **Qualidade**: Alta confiabilidade, com suporte técnico contínuo oferecido pelo fornecedor.
- **Flexibilidade**: Geralmente oferecem um leque abrangente de funções, incluindo automação de processos.
- **Suporte**: Acesso a atendimento e assistência técnica direta.
- **Custo**: Custos podem ser previsíveis através de licenças anuais.

- Desvantagens:
- **Custo elevado**: Alto investimento inicial e custos recorrentes consideráveis.
- **Dependência de fornecedor**: A personalização e implementação dependem largamente das limitações do sistema fornecedor.
- **Prazo de Implementação**: Pode exigir um tempo significativo para integração e treinamento.

3. Publicação em Redes Sociais e Sites Regionais
- Vantagens:
- **Custo**: Geralmente baixo ou nulo, pois aproveita plataformas gratuitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 30
Processo nº 1400
Assinatura

- **Alcance**: Ampla visibilidade entre os cidadãos, aumentando a participação popular.
- **Transparência**: Interação direta com a população, promovendo uma gestão mais próxima.

- Desvantagens:
- **Controle de Informação**: Difícil garantir a precisão e oficialidade das informações postadas.
- **Eficiência**: Informações perdidas nas redes sociais devido à alta rolagem de conteúdo.
- **Flexibilidade**: Dificuldades em manter histórico organizado de publicações oficiais.

4. Jornal Oficial Eletrônico
- Vantagens:
- **Formalidade**: Proporciona um meio oficial e reconhecido para divulgação legal de atos administrativos.
- **Qualidade**: Criação de um arquivo histórico acessível e organizado.
- **Segurança Jurídica**: Garantia de que a publicação atenda aos requisitos legais estabelecidos.

- Desvantagens:
- **Custo**: Necessidade de contratação de serviço específico, aumentando as despesas.
- **Acessibilidade**: Dependência da população em acessar internet para consulta dos atos.
- **Tempo de Implementação**: Pode levar tempo até a construção e configuração apropriada do sistema.

Análise Comparativa das Soluções:

1. Portal de Transparência
- Custo: Baixo
- Eficiência: Moderada
- Prazo de Implementação: Curto

2. Sistemas Comerciais de Gestão de Licitações
- Custo: Alto
- Eficiência: Alta
- Prazo de Implementação: Longo

3. Publicação em Redes Sociais e Sites Regionais
- Custo: Baixo
- Eficiência: Moderada
- Prazo de Implementação: Muito curto

4. Jornal Oficial Eletrônico
- Custo: Médio-Alto
- Eficiência: Alta
- Prazo de Implementação: Longo

Considerando o impacto no alcance dos objetivos da contratação, soluções como o Portal de Transparência e sistemas de gestão comercial podem proporcionar alta transparência e engajamento, enquanto a combinação de publicações em redes sociais e um jornal oficial eletrônico poderia valer como complemento, aumentando a acessibilidade e formalidade na divulgação dos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 11
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal é uma solução técnica que visa garantir o desempenho esperado na divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. A empresa contratada deverá possuir expertise comprovada na publicação de editais e documentos legais, assegurando a clareza e a precisão das informações divulgadas. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, pois a empresa deverá integrar seus serviços com os sistemas de gestão já utilizados pela Prefeitura, facilitando a implementação e operação contínua. Além disso, a solução é escalável, permitindo a adaptação a um aumento no volume de publicações sem comprometer a qualidade ou a eficiência.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, essenciais para garantir a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos serviços de publicidade legal. A empresa contratada deverá estar apta a adaptar seus serviços ao contexto específico da Prefeitura e da região de Barra do Corda, respeitando as particularidades locais e as necessidades específicas da administração pública. A adaptabilidade é um fator crucial para assegurar que a solução atenda de forma eficaz às demandas da Comissão Permanente de Licitação.

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas como a realização interna desses serviços. A especialização da empresa contratada permite um retorno esperado sobre o investimento, traduzido em maior eficiência administrativa e redução de custos indiretos associados a erros ou atrasos na publicação de atos oficiais. A terceirização desses serviços libera recursos internos da Prefeitura, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e de maior valor agregado.

Finalmente, a solução escolhida contribui significativamente para o interesse público, ao garantir a transparência e a ampliação da competitividade nos processos licitatórios. A publicidade adequada dos atos oficiais é fundamental para assegurar que todos os interessados tenham igual acesso às informações, promovendo um ambiente de concorrência justa e aberta. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois combina expertise técnica, eficiência operacional e viabilidade econômica, alinhando-se perfeitamente aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, DE MATERIAIS TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, EXTRATOS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA MA, NO FORMATO 2(COLUNAS)X8,00 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	1.000,00	R$ 220,00	R$ 220.000,00
Valor Total					**R$ 220.000,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 12
Processo nº 409
Assinatura
CPL

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação para os serviços de publicidade legal visa garantir a uniformidade e a consistência na divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Ao contratar uma única empresa especializada, asseguramos que todos os processos licitatórios e demais atos administrativos sejam tratados de maneira padronizada, evitando discrepâncias que poderiam surgir com múltiplos fornecedores. Isso é crucial para manter a clareza e a transparência necessárias na comunicação pública.

Além disso, a contratação integral permite aproveitar economias de escala, uma vez que a empresa contratada pode oferecer condições mais vantajosas ao lidar com um volume maior de serviços. Isso não só otimiza os recursos públicos, mas também simplifica a gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, a escolha por uma contratação não parcelada fortalece a responsabilidade técnica, pois uma única empresa será responsável por toda a execução, garantindo maior controle sobre a qualidade e a eficiência dos serviços. Isso atende diretamente ao interesse público, assegurando que a divulgação dos atos oficiais ocorra de forma eficaz e dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

A contratação de uma empresa especializada em publicidade legal permitirá a negociação de pacotes de serviços, resultando em economia de escala. Isso reduzirá o custo unitário das publicações, maximizando o custo-benefício para a Prefeitura.

Otimização de recursos:

A terceirização dos serviços de publicidade legal liberará a equipe interna para focar em atividades estratégicas, melhorando a alocação de recursos humanos. Além disso, a empresa contratada utilizará plataformas digitais, diminuindo o uso de materiais impressos e otimizando recursos financeiros.

Eficiência e eficácia:

A especialização da empresa contratada garantirá a precisão e a rapidez na divulgação dos atos oficiais, melhorando a eficiência dos processos licitatórios. A eficácia será alcançada pela ampliação do alcance das publicações, promovendo maior transparência e competitividade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em serviços de publicidade legal, é necessário assegurar que a infraestrutura tecnológica da Prefeitura esteja adequada. Isso inclui garantir que os sistemas de TI utilizados para a divulgação dos atos oficiais sejam compatíveis com os formatos e plataformas da empresa contratada. Pode ser necessário atualizar software ou adquirir novas licenças para garantir a integração e a segurança dos dados transmitidos.

Além disso, é essencial capacitar os servidores envolvidos no processo para que possam operar e supervisionar adequadamente a interface com a empresa contratada. Essa capacitação deve focar no uso das ferramentas tecnológicas específicas e nos procedimentos de verificação e validação das publicações, assegurando que todas as informações divulgadas estejam corretas e atualizadas.

Por fim, deve-se verificar a necessidade de autorizações específicas para a publicação de determinados tipos de atos, especialmente aqueles que exigem formatos ou canais de divulgação específicos. Isso pode incluir a obtenção de autorizações junto a órgãos reguladores ou a adequação a normas técnicas que regem a publicidade legal. Essas providências garantem que a solução seja implementada de forma eficiente e em conformidade com as exigências legais e operacionais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada em serviços de publicidade legal é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A prestação desses serviços não requer suporte de outras contratações correlatas, como manutenção de equipamentos, aquisição de insumos ou adequações prediais, pois trata-se de um serviço especializado que será executado diretamente pela empresa contratada.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de divulgação dos atos oficiais, utilizando seus próprios recursos e expertise. Assim, não há necessidade de contratações adicionais para que a solução funcione plenamente, garantindo a transparência e a competitividade nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético
A operação de sistemas digitais para publicidade pode aumentar a demanda por energia elétrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 124
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

Uso de Materiais
A produção de materiais impressos, quando necessária, pode gerar consumo de papel e tinta.

Resíduos Gerados
Equipamentos eletrônicos utilizados podem gerar resíduos ao fim de sua vida útil.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar plataformas digitais com eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade.

Priorizar o uso de papel reciclado e tintas ecológicas para materiais impressos.

Implementar um programa de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos eletrônicos.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos eletrônicos, considerando a infraestrutura local.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 30 de Abril de 2026

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 15
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 16
Processo nº 4109
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1 º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município de Barra do Corda – MA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 17
Processo nº 1409
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 18
Processo nº 1402
Assinatura
CPL

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra.Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.